

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE UM CONTRATO DE UTILIZAÇÃO NO MERCADO DO BOLHÃO

Relatório Preliminar do Júri

I. Introdução e identificação

Identificação do concurso: Restaurante de Tapas e Petiscos

Identificação da decisão de contratar: Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

Identificação do Júri: Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 20.º do Programa do Concurso.

II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foram solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

Os esclarecimentos foram prestados, por escrito, pelo mesmo meio, pelo Júri do Concurso, até ao fim do prazo fixado no Programa do Concurso.

III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)
Candidato n.º 1	Refúgio Itinerante, Lda.	10-02-2022 às 20:03
Candidato n.º 2	RTM, Lda.	10-02-2022 às 20:11
Candidato n.º 3	Very, Lda.	11-02-2022 às 18:23
Candidato n.º 4	BLAEST Portugal, Unipessoal, Lda.	13-02-2022 às 12:55

Candidato n.º 5	Títulos & Raízes – Unipessoal, Lda.	14-02-2022 às 01:13
Candidato n.º 6	Irresistíveis & Aliados – Unipessoal, Lda.	14-02-2022 às 10:55
Candidato n.º 7	Gomes Canhola, Unipessoal, Lda.	14-02-2022 às 11:16
Candidato n.º 8	Papagaio Surpresa, Lda.	14-02-2022 às 13:34
Candidata n.º 9	Maria de Fátima Dourado Lopes Barbosa	14-02-2022 às 16:01
Candidato n.º 10	Clínica de Medicina Dentária Luís Magalhães, Lda.	14-02-2022 às 16:23
Candidato n.º 11	Criar Para Sempre – Eventos e Restauração, Lda.	14-02-2022 às 16:45
Candidato n.º 12	Pacheca Hotels, Events & Gourmet, Lda.	14-02-2022 às 16:59
Candidata n.º 13	Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa	14-02-2022 às 17:06
Candidato n.º 14	Rauro & Dias, Lda.	14-02-2022 às 17:58
Candidato n.º 15	Sociedade Agrícola Vale Dom Vasco, Lda.	14-02-2022 às 17:59
Candidato n.º 16	R. C. Sanchez, Lda.	14-02-2022 às 18:04
Candidato n.º 17	Lições da Cidade, Lda.	14-02-2022 às 18:10
Candidato n.º 18	EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	14-02-2022 às 18:58
Candidato n.º 19	Improvise Selection, Lda.	14-02-2022 às 22:26
Candidato n.º 20	Xiringuito na Areia, Lda.	14-02-2022 às 23:45
Candidato n.º 21	Pautas Vaidosas, Lda.	14-02-2022 às 23:57

IV. Análise das candidaturas

O Júri procedeu à análise das candidaturas apresentadas pelos(as) candidatos(as), verificando se as mesmas se encontravam devidamente instruídas com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas peças do concurso.

Candidato n.º 1 – Refúgio Itinerante, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		

Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 2 – RTM, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%	-	-
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que não obstante o candidato ter apresentado o documento do Quadro Síntese Financeiro, o mesmo está em branco não tendo, por isso sido preenchido. De acordo com o previsto no artigo 16.º do Programa do Concurso, os candidatos teriam de demonstrar o perfil de risco financeiro resultante da estrutura do seu capital, através do preenchimento do referido Quadro. Assim, e não tendo o candidato preenchido devidamente o Quadro de Síntese Financeiro, tal constitui uma violação ao disposto no artigo 16.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso, e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas b) e e) do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Candidato n.º 3 – Very, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 4 – BLAEST Portugal, Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante	X		

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X

Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 5 – Títulos & Raízes – Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 6 – Irresistíveis & Aliados – Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 7 – Gomes Canhola, Unipessoal, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 8 – Papagaio Surpresa, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		

Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro		X	
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência na área de restauração dos sócios gerentes, nem na categoria de restaurante a concurso, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Candidata n.º 9 – Maria de Fátima Dourado Lopes Barbosa

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		

Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	
---	--	---	--

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 10 – Clínica de Medicina Dentária Luís Magalhães, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro		X	
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%	-	-
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%	-	-

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com o documento do Quadro Síntese Financeiro. De acordo com o previsto no artigo 16.º do Programa do Concurso, os candidatos teriam de demonstrar o perfil de risco financeiro resultante da estrutura do seu capital, através do preenchimento do referido Quadro. Já o artigo 17.º do Programa previa que, através desse mesmo Quadro, os candidatos assumissem o compromisso de adquirir pelo menos 10% de matéria-prima no Mercado Bolhão. Assim, e não tendo o candidato apresentado o Quadro de Síntese Financeiro, tal constitui uma violação ao disposto nos artigos 16.º, 17.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º, todos do Programa do Concurso, e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas b), e) e f) do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Candidato n.º 11 – Criar Para Sempre – Eventos e Restauração, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 12 – Pacheca Hotels, Events & Gourmet, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X

Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidata n.º 13 – Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso		X	
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro		X	
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com qualquer documento comprovativo de experiência na área de restauração, nem foi apresentada a

Declaração de Compromisso, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas b) e c) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Candidato n.º 14 – Rauro & Dias, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária		X	
Certidão de não dívida à Segurança Social		X	
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Analisada a candidatura apresentada, constatou o Júri do Concurso que a mesma não foi instruída com as Certidões de Não Dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas e) e f) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do previsto na alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso.

Candidato n.º 15 – Sociedade Agrícola Vale Dom Vasco, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 16 – R. C. Sanches, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 17 – Lições da Cidade, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		

Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 18 – EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 19 – Improvise Selection, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X

Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 20 – Xiringuito na Areia, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

Candidato n.º 21 – Pautas Vaidosas, Lda.

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Quadro Síntese Financeiro	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente	X		
Documentos comprovativos de experiência na área da restauração como gerente, gestor e/ou cozinheiro	X		
Documentos comprovativos de experiência na categoria de restaurante		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de um Contrato de Utilização no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
O perfil de risco financeiro resultante da estrutura do capital é inferior a 10%		X
A aquisição de matéria-prima no Mercado do Bolhão é inferior a 10%		X

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

- 1) A exclusão das propostas apresentadas pelos seguintes candidatos:

- a. **Candidato n.º 2 – “RTM, Lda.”** por ter instruído a sua candidatura com o Quadro de Síntese Financeiro em branco, sem qualquer preenchimento, o que constitui uma violação ao disposto no artigo 16.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º, ambos do Programa do Concurso, e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas b) e e) do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- b. **Candidato n.º 8 – “Papagaio Surpresa, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com documentos comprovativos da sua experiência, o que constitui uma violação ao disposto na alínea b) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- c. **Candidato n.º 10 – “Clínica de Medicina Dentária Luís Magalhães, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com o Quadro de Síntese Financeiro, o que constitui uma violação ao disposto nos artigos 16.º, 17.º e na alínea d) do número 1 do artigo 14.º, todos do Programa do Concurso, e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das alíneas b), e) e f) do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- d. **Candidata n.º 13 – Sara Nobre de Brito Cortez do Nascimento Costa** por não ter instruído a sua candidatura com documentos comprovativos da sua experiência e por não ter apresentado a Declaração de Compromisso, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas b) e c) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos das disposições conjugadas do número 3 do artigo 14.º e da alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;
- e. **Candidato n.º 14 – “Rauro & Dias, Lda.”** por não ter instruído a sua candidatura com as Certidões de Não Dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, o que constitui uma violação ao disposto nas alíneas e) e f) do número 1 do artigo 14.º do Programa do Concurso e que consubstancia motivo de exclusão da candidatura nos termos do previsto na alínea b), do número 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso;

2) A admissão das seguintes candidaturas, nos termos a seguir apresentados:

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
1	Refúgio Itinerante, Lda.

3	Very, Lda.
4	BLAEST Portugal, Unipessoal, Lda.
5	Títulos & Raízes – Unipessoal, Lda.
6	Irresistíveis & Aliados – Unipessoal, Lda.
7	Gomes Canhola, Unipessoal, Lda.
9	Maria de Fátima Dourado Lopes Barbosa
11	Criar Para Sempre – Eventos e Restauração, Lda.
12	Pacheca Hotels, Events & Gourmet, Lda.
15	Sociedade Agrícola Vale Dom Vasco, Lda.
16	R. C. Sanchez, Lda.
17	Lições da Cidade, Lda.
18	EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.
19	Improvise Selection, Lda.
20	Xiringuito na Areia, Lda.
21	Pautas Vaidosas, Lda.

Submete-se o presente relatório a audiência prévia dos(as) candidatos(as), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º do Programa do Concurso, concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.

Porto, 4 de março de 2022

O Júri do Concurso,

_____ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

_____ (Vogal – Filipa Couto)

Gestão e Obras do Porto
Travessa da Bica Velha, 10
4250-078 Porto
T. +351 228 339 300
F. +351 228 339 310
www.goportos.pt



_____ (Vogal – Paulo Gomes)